

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS



Fundação Estadual do Meio Ambiente

Diretoria de Gestão Regional - Projeto Licenciamento Ambiental

Parecer nº 9/FEAM/DGR - PROJETO/2026

PROCESSO Nº 1370.01.0042718/2021-20

PARECER DE ARQUIVAMENTO Nº 9/ FEAM/DGR - PROJETO/2026

PA SLA: 230/2022		Situação: Sugestão pelo arquivamento.	
Fase do Licenciamento: LOC		Validade da Licença: -	

PROCESSOS VINCULADOS	PROCESSO	SITUAÇÃO
Processo SEI - Intervenção ambiental em caráter corretivo	1370.01.0042718/2021-20	Sugestão pelo arquivamento
Processo SEI – formalização de TAC	2090.01.0008214/2025-26	Indeferido
Outorga	06014/2024	Certidão válida
Certidão de uso insignificante de recurso hídrico	16888/2024	Certidão válida

Empreendedor: Pro-Flora Agroflorestal Ltda	CNPJ: 07.109.193/0002-43
Empreendimento: Pro-Flora Agroflorestal Ltda	CNPJ: 07.109.193/0002-43
Município: Sete Lagoas	Zona: Rural
Coordenadas Geográfica Datum: WGS 84	LAT/Y: 19°31'18.67"S LONG/X: 44°16'7.88"O
Localizado em Unidade de Conservação: Monumento Natural Estadual Gruta Rei do Mato -	

☐	INTEGRAL	☒	ZONA DE AMORTECIMENTO	☐	USO SUSTENTÁVEL	☐	NÃO
--------------------------	----------	-------------------------------------	-----------------------	--------------------------	-----------------	--------------------------	-----

Bacia Federal: Rio São Francisco	Bacia Estadual: Rio Paraopeba
CH: SF 3	Sub-Bacia: Ribeirão São João
Curso D'água mais Próximo: Córrego da Mata Grande	

Código	Parâmetro	Atividades do Empreendimento (DN Copam 217/17)	Pot. Poluidor / Porte / Classe
A-02-07-0	Produção bruta (t/ano) 420.000	Lavra a céu aberto – Minerais não metálicos, exceto rochas ornamentais e de revestimento	M/M/3
A-05-01-0	Capacidade instalada (t/ano) 420.000	Unidade de Tratamento de Minerais - UTM, com tratamento a seco	M/M/3

A-05-04-5	Área útil (ha) 0,71	Pilhas de rejeito/ estéril	G/P/4
B-01-01-5	Área útil (ha) 2	Britamento de pedras para construção	M/P/2
Classe predominante 3	Fator locacional 2	Modalidade licenciamento LAC2	Fase do licenciamento LOC

Critérios Locacionais Incidentes:

- Localização prevista em zona de amortecimento de unidade de conservação de proteção integral, ou na faixa de 3 km do seu entorno quando não houver zona de amortecimento estabelecida por plano de manejo; excluídas as áreas urbanas – peso 1;
- Supressão de vegetação nativa, exceto árvores isoladas – peso 1;
- Supressão de vegetação nativa em áreas prioritárias para conservação, considerada de importância biológica “extrema” ou “especial”, exceto árvores isoladas – peso 2.

Estudos Ambientais	Data	Empresa Responsável / Registro
Plano de Utilização Pretendida com Inventário Florestal Testemunho – PUP	Agosto 2021	Geomineral Engenharia, Mineração e Meio Ambiente Ltda CNPJ: 07.381.136/0001-38
Relatório de Controle Ambiental - RCA	Janeiro 2022	Geomineral Engenharia, Mineração e Meio Ambiente Ltda CNPJ: 07.381.136/0001-38
Plano de Controle Ambiental - PCA	Janeiro 2022	Geomineral Engenharia, Mineração e Meio Ambiente Ltda CNPJ: 07.381.136/0001-38
Zona de Amortecimento de Unidade de Conservação de Proteção Integral	Janeiro 2022	Geomineral Engenharia, Mineração e Meio Ambiente Ltda CNPJ: 07.381.136/0001-38
Áreas Prioritárias para Conservação	Janeiro 2022	Geomineral Engenharia, Mineração e Meio Ambiente Ltda CNPJ: 07.381.136/0001-38
Estudos Espeleológicos na ADA e entorno de 250 metros do empreendimento	Dez/2019 Jul/2021 Jan/2022	Spelayon Consultoria EPP CNPJ: 08.704.706/0001-46
Relatório de Desempenho Ambiental - Resposta aos autos de infração e fiscalização: adequações realizadas e planos de ação	Julho 2025	Geomineral Engenharia, Mineração e Meio Ambiente Ltda CNPJ: 07.381.136/0001-38
Prospecção espeleológica - complementar	2023	Biocenose Consultoria Ambiental Ltda

Responsável Técnico:	Amanda Surerus Fonseca – responsável técnica: PUP – Geomineral Engenharia, Mineração e Meio Ambiente Ltda	CRBio: 123377/04-D
	Fabiana Amaral Décimo – responsável técnica: RCA; PCA; Zona de Amortecimento de Unidade de Conservação de Proteção Integral; Áreas Prioritárias para Conservação; Relatório de Desempenho Ambiental - Resposta aos autos de infração e fiscalização: adequações realizadas e planos de ação – Geomineral Engenharia, Mineração e Meio Ambiente Ltda	Registro: CREA/MG 155.735/D
	Frederico Augusto Ribeiro – responsável técnico: Estudos Espeleológicos na ADA e entorno de 250 metros do empreendimento – Spelayon Consultoria EPP	CREA/MG 107.395/D

Grupo Gestor do Projeto Licenciamento Sustentável

Ludmila Ladeira Alves de Brito / Masp: 1.482.930-3

Kamila Borges Alves / Masp: 1.151.726-5

Dorgival da Silva / Masp: 1.148.513-3

Carolina Ozorio Carriço / Masp: 1.614.989-0

I – Introdução

O Processo Administrativo (PA) nº 230/2022 foi formalizado em 18/01/2022 via Sistema de Licenciamento Ambiental (SLA), e foi instruído com apresentação de Relatório de Controle Ambiental (RCA), Plano de Controle Ambiental (PCA), Plano de Utilização Pretendida (PUP) e estudos referentes aos critérios locacionais: Zona de Amortecimento de UC de Proteção Integral; Supressão de vegetação nativa, em áreas prioritárias para conservação, considerada de importância biológica “extrema” ou especial, exceto árvores isoladas.

De acordo com a Deliberação Normativa DN COPAM nº 217/2017, as atividades requeridas pelo empreendedor são A-02-07-0 Lavra a céu aberto – Minerais não metálicos, exceto rochas ornamentais e de revestimento, produção bruta de 420.000 t/ano; A-05-01-0 Unidade de Tratamento de Minerais – UTM, tratamento a seco, com capacidade instalada de 420.000 t/ano; A-05-04-5 Pilhas de rejeito/estéril, com área útil de 0,71 ha e B-01-01-5 Britamento de pedras para construção, com área útil de 2,2 ha. O empreendimento se classifica em potencial poluidor/degradador médio, porte grande, portanto, sendo enquadrado como classe 4.

O PA nº 230/2022 foi avocado no âmbito do Projeto Licenciamento Sustentável, fruto de acordo de cooperação celebrado entre o Governo do Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, da Secretaria de Estado da Casa Civil e da Fundação Estadual de Meio Ambiente, o Ministério Público do Estado de Minas Gerais e a Comunidades: Parceria para o Desenvolvimento Solidário. O projeto tem por objeto a prestação de serviços técnicos especializados para apoio na análise de processos administrativos de licenciamento ambiental, integrantes do passivo Semad/Feam.

Para subsidiar a análise do processo, foi realizada vistoria no empreendimento em 27/08/2025, ocasião em que se constatou a implantação de uma nova pilha em plena operação, conforme registrado no Relatório de Vistoria nº 122414463. Ressalta-se que essa unidade já havia sido previamente identificada durante a lavratura do Auto de Fiscalização FEAM/URA CM – CAT NUCAM nº 7/2025 (109100751).

Dessa forma em 22/10/2025 o processo foi aberto para nova caracterização, para correção dos parâmetros e inclusão das novas áreas intervindas que deveriam ser objeto de licenciamento corretivo (Ofício FEAM/DGR - PROJETO nº. 475/2025 - 125645103). Ainda, considerando o histórico infracional do empreendimento e da verificação da plena operação do empreendimento, foi incluída como item A das

Informações Complementares (ICs):

A) Comprovar o atendimento imediato ao AI 226585/2025, que determinou a suspensão das atividades do empreendimento, enviando documentação quinzenal e comprove a paralisação das atividades até a decisão do PA SLA 230/2022.

A comprovação desse item deverá se dar dentro deste processo SEI (1370.01.0042718/2021-20), em protocolos dedicados.

Em 18/11/2025 foi realizada nova vistoria no empreendimento, para verificar o cumprimento do item (A) solicitado, tendo sido constatado que o empreendimento permanecia em operação (Auto de Fiscalização 516804/2025). Decorrente dessa vistoria, foi gerado o Auto de Infração 715821/2025 (15/12/2025 - 131119511), que ressalta tanto a operação sem licença da unidade, quanto o descumprimento da suspensão aplicada no Auto de Infração nº 226585/2025.

Em 26/11/2025 foi protocolado documento solicitando a revisão da IC (A). Ato contínuo, em 11/12/2025, o empreendedor comunicou a identificação de fragmento em estágio médio de regeneração do bioma da Mata Atlântica a compor o processo de AIA Corretivo do empreendimento. Em 19/12/2025, o empreendedor solicitou a dispensa da exigência de EIA/RIMA ou, alternativamente, caso o pleito não fosse acatado, o reenquadramento do processo para o rito de EIA/RIMA, com o consequente sobrestamento dos prazos até a conclusão dos estudos necessários, propondo o prazo de quatro meses para sua elaboração. Solicitou, ainda, a dispensa (i) do levantamento de dados primários e (ii) da realização do Diagnóstico Socioeconômico Participativo.

Diante da necessidade de estudos técnicos robustos para avaliar adequadamente os impactos já ocorridos, definir medidas mitigadoras e compensatórias eficazes e fortalecer ações de educação ambiental, o grupo gestor concluiu pela impossibilidade de conceder as dispensas solicitadas. Ademais, em razão da reincidência no não atendimento às orientações das fiscalizações, inclusive em 2025, e do descumprimento do item (A) do Ofício FEAM/DGR-PROJETO nº 475/2025, uma vez que não foi celebrado Termo de Ajustamento de Conduta com o empreendedor que permitiria a continuidade da operação do empreendimento nesse momento, recomenda-se o arquivamento do PA SLA 230/2022 do empreendimento Pro-Flora Agroflorestal Ltda., unidade de Sete Lagoas.

II – Considerações Técnicas

Breve Histórico

Em 18/01/2022, foi formalizada a solicitação de licença ambiental para o empreendimento Pro-Flora Agroflorestal Ltda, na modalidade de Licenciamento Ambiental Concomitante – LAC2(LOC), por meio do processo SLA nº 230/2022.

Em 2024 foi realizada uma fiscalização, AF nº 242455/2024, pela qual foram verificadas irregularidades, sendo lavrado o AI nº 328757/2024.

Em 23/10/2024, foi solicitado novamente a assinatura de TAC; em 29/01/2025, foi emitido o Ofício FEAM/URA CM nº 5/2025, que indeferiu a solicitação de TAC, como justificativa para a recusa, foi esclarecido que o Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) não tem como finalidade substituir o licenciamento ambiental, mas sim garantir o cumprimento da legislação vigente durante o período necessário à análise técnica e ao andamento formal do processo. Adicionalmente, o ofício ressalta que, nas fiscalizações realizadas nos últimos anos e devidamente registradas em Autos de Fiscalização, foram constatadas condições desfavoráveis à gestão ambiental do empreendimento.

Em 10/07/2025, por meio do Ofício FEAM/DGR - PROJETO nº. 235/2025 (113786101), o PA foi avocado para análise no âmbito do Projeto “Licenciamento Sustentável”.

Em 27/08/2025, foi realizada vistoria técnica conjunta pela FEAM e pela Diagonal.

Em 22/10/2025, foi solicitado ao empreendedor o encaminhamento de Informações Complementares, com prazo de 60 dias (até 21/12/2025). Além disso, em virtude da alteração da Área Diretamente Afetada, tornou-se necessária a nova caracterização do processo no SLA, com a apresentação dos estudos revisados, conforme orientações constantes no Ofício FEAM/DGR – PROJETO nº Ofício 476 (125705965).

Em 26/11/2025, por meio do Ofício de resposta ao Ofício FEAM/DGR – PROJETO nº Ofício 476, o empreendedor solicitou a prorrogação do prazo por mais 60 (sessenta) dias ou, alternativamente, o sobrestamento do processo por até 15 (quinze) meses. Ato contínuo, em 11/12/2025, a empresa comunicou a identificação de fragmento em estágio médio de intervenção a compor o processo de AIA Corretivo do empreendimento.

Em 19/12/2025, o empreendedor solicitou a dispensa da exigência de EIA/RIMA, ou em caso a dispensa não acolhida, o sobrestamento do prazo para viabilizar a elaboração dos estudos necessários.

Sobre o empreendimento

A Pró Flora Agroflorestal Ltda, localizada na Fazenda Mata Grande e no Sítio do Sobrado, Rodovia BR-040, Km 476, na Zona Rural do município de Sete Lagoas/MG. A Área Diretamente Afetada (ADA) do empreendimento é de 12,2 ha.

Trata-se de atividade de extração de calcário a céu aberto utilizando o método de lavra pelo sistema de bancadas em cava (em encosta), descendentemente, com desmonte por explosivos. Posteriormente ao desmonte, o material é carregado em caminhões com o auxílio de uma escavadeira hidráulica, onde é enviado para a Unidade de Tratamento de Minerais (UTM), para ser beneficiado. Após o processo de beneficiamento, quando não tiver demanda de venda do mineral, este é depositado no pátio de estocagem localizado próximo à frente de lavra.

A pilha de estéril situada nas coordenadas geográficas 19°31'07"S e 44°16'06"W, anteriormente utilizada pelo empreendimento, atingiu sua capacidade máxima de disposição, conforme informado pelo empreendedor, a área passará a ser utilizada como pátio por outra empresa. As operações da nova pilha de estéril, localizada nas coordenadas geográficas 19°31'44"S e 44°16'13"W, tiveram início no final de 2022, em área que, segundo declaração do empreendedor, era anteriormente utilizada como pastagem.

O uso de recursos hídricos superficiais encontra-se regularizado por meio da Certidão de Uso Insignificante nº 471476/2024, com vigência até 2027, referente ao barramento localizado na Fazenda Estância Canarana, propriedade vizinha ao empreendimento (19°31'53,3"S e 44°16'03,22"W). Adicionalmente, foi concedida ao empreendedor outorga para uso de recursos hídricos de domínio estadual, formalizada por meio da Portaria nº 1.300.209/2025, emitida em 22/01/2025. A referida outorga autoriza a captação de água subterrânea exclusivamente para fins de pesquisa hidrogeológica, sendo o ponto de captação georreferenciado nas coordenadas Latitude 19°31'17,87"S e Longitude 44°16'07,89"W, localizado no interior da área da cava.

Sobre a drenagem, não foi verificada implantação de sistema de drenagem pluvial na pilha de estéril e na área de lavra. Embora existam diretrizes técnicas prevendo camada drenante na base da pilha, leiras drenantes internas, canaletas, bermas, estruturas de decantação e diques de contenção para controle das águas pluviais e prevenção de processos erosivos, o sistema permanece não executado.

Quanto aos efluentes gerados, estes são destinados a sistema de fossa séptica e filtro anaeróbico, com lançamento em sumidouro. O monitoramento realizado em 2025, conforme a DN Conjunta COPAM/CERH-MG nº 8/2022, indicou ultrapassagem dos limites legais para parâmetros como óleos e graxas, gorduras e surfactantes em diferentes pontos associados às fossas e às caixas separadoras de água e óleo.

O controle de material particulado é realizado por meio de aspersão de água nas vias internas, áreas operacionais e na UTM/britador, complementado por manutenções preventivas para mitigação de emissões gasosas. O monitoramento da qualidade do ar é feito semestralmente, em três pontos, por meio de HiVol. Estudos de dispersão atmosférica e campanhas de monitoramento indicaram que as principais fontes emissoras são as vias não pavimentadas, o tráfego de veículos e a movimentação de materiais, com registros pontuais de concentrações acima dos limites da Resolução CONAMA nº 491/2018 em pontos específicos. No entanto, esses dados não levam em consideração a nova pilha implantada sem prévia autorização do órgão, nem a sinergia com as atividades do entorno. Como indicador agravante deste controle ineficiente, pode-se destacar o impacto observado sobre cavidade lindeira ao empreendimento, registrado pelo órgão ambiental.

Quanto às emissões de ruído, o levantamento realizado em 2025 apontou níveis de pressão sonora abaixo dos limites previstos na ABNT NBR 10151:2019 para áreas industriais. Contudo, as medições foram

realizadas em pontos afastados de receptores sensíveis e das áreas de maior geração de ruído, como a cava e o britador, o que limita a representatividade dos resultados frente às principais fontes sonoras do empreendimento.

III – Controle Processual

Em análise ao referido processo, observou-se que este se encontra instruído de forma incorreta, em razão das informações prestadas pelo empreendedor no curso da análise. Verificou-se a necessidade de regularização de supressão de vegetação do bioma Mata Atlântica em estágio médio de regeneração, realizada sem autorização do órgão ambiental competente, fato que altera substancialmente o enquadramento do licenciamento ambiental originalmente proposto. Nessa perspectiva, impõe-se a obrigatoriedade de apresentação de Estudo de Impacto Ambiental (EIA) e respectivo Relatório de Impacto Ambiental (RIMA), nos termos da Lei Federal nº 11.428/2006, da DN COPAM nº 217/2017 e da IS nº 08/2017.

Assim, a referida alteração inviabiliza a análise do mérito do requerimento na forma apresentada, uma vez que o licenciamento passa a demandar nova instrução processual, com a elaboração de estudos ambientais robustos e a garantia da participação social, inclusive mediante a realização de audiência pública, conforme previsto na legislação aplicável.

Ante ao exposto, considerando que a “Administração pode declarar extinto o processo quando exaurida sua finalidade ou quando o objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente”, conforme inteligência dos artigos 28 e 50 da Lei nº 14.184/02, recomendamos por meio deste Parecer o ARQUIVAMENTO do presente processo.

IV – Conclusão

Ante o exposto, verifica-se que o PA nº 230/2022 encontra-se instruído de forma inadequada, devido a obrigatoriedade de apresentação de EIA/RIMA, nos termos da Lei Federal 11.428/2006, da DN COPAM 217/2017 e da IS nº 08/2017, o que inviabiliza a análise de mérito do requerimento na forma apresentada. E não menos importante constatou-se ainda a necessidade de aprofundamento técnico das análises ambientais, a definição de medidas mitigadoras e compensatórias compatíveis com os impactos identificados, bem como o histórico reiterado de descumprimento das determinações administrativas, notadamente o não atendimento ao item (A) do Ofício FEAM/DGR-PROJETO nº 475/2025, uma vez que não foi deferida a celebração de TAC que permitiria a operação do empreendimento concomitantemente ao trâmite do presente processo.

Nesse sentido, e com fundamento nos Arts. 28 e 50 da Lei nº 14.184/2002, recomenda-se o ARQUIVAMENTO do processo administrativo nº 230/2022, referente ao empreendimento Pro Flora Agroflorestal Ltda., unidade de Sete Lagoas, sem prejuízo de eventual reapresentação de novo requerimento, devidamente instruído e compatível com o enquadramento legal vigente.



Documento assinado eletronicamente por **Dorgival da Silva, Servidor Público**, em 20/01/2026, às 09:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Ozorio Carriço, Servidora Pública**, em 20/01/2026, às 09:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Kamila Borges Alves, Servidora Pública**, em 20/01/2026, às 09:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ludmila Ladeira Alves de Brito, Servidora Pública**, em 20/01/2026, às 09:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **131440787** e o código CRC **2EFED43D**.

REMOVE “A PEDIDO POR PERMUTA”, nos termos do art. 80 da Lei nº 869, de 5/7/1952, e do art. 3º, inciso II, alínea b, da Resolução SEJUSP nº 1698, de 30/11/2023, conforme motivações constantes no Processo Administrativo SEI nº 1450.01.0246745/2025-92, os servidores:
 MASP 1157470-4, GENILDO PAIXAO DE OLIVEIRA, referente ao cargo efetivo Policial Penal, do Presídio de Juatuba, para o Complexo Penitenciário Nelson Hungria,
 MASP 1078019-5, FLAVIO DE SOUZA VIEIRA, referente ao cargo efetivo Policial Penal, do Complexo Penitenciário Nelson Hungria, para o Presídio de Juatuba.

Belo Horizonte, 11 de fevereiro de 2026.
 ROGÉRIO GRECO
 Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

11 2178788 - 1

ATO 110, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026.
 OPÇÃO POR COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA – ATO Nº 110/2025 - REGISTRA OPÇÃO POR COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA, nos termos do art. 27, do inciso II, da Lei Delegada nº 174, de 26/01/2007, alterado pelo art. 7º da Lei Delegada nº 182, de 21/01/2011, dos servidores:
 MASP 14503650, CRISTIANE APARECIDA DE FREITAS , ASEDS - ASSISTENTE EXECUTIVO DE DEFESA SOCIAL, Nível II, Grau A, acrescida de 50% da remuneração do cargo de DAD-2, a partir de 09/02/2026.
 MASP 13198171, CARLA RODRIGUES DA SILVA CAMELO , ANEDS - ANALISTA EXECUTIVO DE DEFESA SOCIAL, Nível III, Grau A, acrescida de 50% da remuneração do cargo de DAD-4, a partir de 06/02/2026.
 MASP 12420915, FABRICIO BATISTA COTTA , PP - POLICIAL PENAL, Nível V, Grau A, acrescida de 50% da remuneração do cargo de DAD-6, a partir de 06/02/2026.
 MASP 6673669, JOSE ROBERTO MARTINS JUNIOR , PP - POLICIAL PENAL, Nível IV, Grau A, acrescida de 50% da remuneração do cargo de DAD-4, a partir de 09/02/2026.
 MASP 14473573, ANA CAROLINA ALMEIDA DA COSTA FRAGA , PP - POLICIAL PENAL, Nível III, Grau B, acrescida de 50% da remuneração do cargo de DAD-4, a partir de 06/02/2026.
 MASP 12475042, DOUGLAS OLIVEIRA TRISTAO, PP - POLICIAL PENAL, Nível II, Grau C, acrescida de 50% da remuneração do cargo de DAD-1, a partir de 09/02/2026.

Ana Louise de Freitas Pereira
 Superintendente de Recursos Humanos
 Secretária de Estado de Justiça e Segurança Pública

11 2178619 - 1

EDITAL DE CHAMAMENTO
 A Comissão de Recuperação de Valores Pagos Indevidamente – CRVPI, da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública de Minas Gerais, instituída pela Resolução SEJUSP nº 107/2020, CONVOCA e CITA o ex-servidor DOUGLAS BADARO SANTOS, MASP 1361376-5, ou seu procurador, para, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da publicação deste edital, manifestar-se sobre o Processo Administrativo de Débito nº 1450.01.0175846/2024-73, seja mediante impugnação à deliberação constante no Termo de Conclusão, seja quanto à forma de quitação do débito.

A manifestação poderá ser apresentada pessoalmente, em dias úteis, das 08h00 às 16h00, ou e-mail, crvpi@seguranca.mg.gov.br, ou via Correios, por meio de Aviso de Recebimento (AR), endereço: Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves, Rodovia Papa João Paulo II, 4001, Serra Verde, Belo Horizonte – CEP: 31630-901, Prédio Minas, 5º andar, Estação M05.0779.

O não atendimento ao presente chamamento acarretará a aplicação dos efeitos da revelia e demais sanções previstas no art. 46 do Decreto nº 46.668/2014.

Leonardo Bráulio Ferreira Nogueira
 Presidente da Comissão de Recuperação de Valores Pagos Indevidamente

11 2178654 - 1

ATO 00127/2026 - REVOGA O ATO 00061/2026 DE REDUÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO DE SERVIDOR RESPONSÁVEL POR EXCEPCIONAL, publicado em 03/02/2026, referente à servidora: MASP: 1444547-2 ELISANDRA DA MOTA SILVA, em prorrogação, a contar de 28/06/2025.

Belo Horizonte, 11 de fevereiro de 2026.
 Rogério Greco
 Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

11 2178988 - 1

EDITAL DE CHAMAMENTO
 O Sr. Helberth Freire Coutinho, Presidente da Comissão designada para apurar os fatos constantes no Processo Disciplinar Simplificado, instaurado por meio da PORTARIA/NUCAD/CSet – SEJUSP/PDS nº 017/2023, expedida pelo Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública, com extrato publicado no Diário Oficial de Minas Gerais em 11/05/2023, no uso das atribuições, conferidas pelo artigo 225, parágrafo único, da Lei Estadual nº 869, de 05 de julho de 1952, considerando tentativas de intimação do processado para conhecimento de diligências complementares, prazo para manifestação e ciência de audiência, INTIMA durante 08 (oito) dias consecutivos, o ex-prestador de serviços, na função de Agente de Segurança Penitenciário, SERGIO RODRIGO DA SILVA - MASP 1.358.926-2, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da oitava e última publicação deste edital no Diário Oficial do Estado, para que tome ciência de juntada diligências complementares, prazo para manifestação e compareça à audiência designada para prestar declarações na condição de processado, no PDS nº 017/2023, a ser realizada no dia 06/03/2026 (sexta-feira), por videoconferência, por meio do aplicativo "Google Meet", através do link de acesso: https://meet.google.com/up-aoai-ayw, às 10h. O contato com a comissão, pode ser feito por meio do endereço eletrônico - e-mail: comissaoris2@gmail.com - para eventuais esclarecimentos.

Belo Horizonte, 06 de fevereiro de 2026
 Helberth Freire Coutinho
 Masp 1219997-2
 Presidente da Comissão

06 2176978 - 1

TORNA SEM EFEITO – ATO Nº 129/2026
 TORNA SEM EFEITO NO ATO Nº 813/2025, QUE TORNOU SEM EFEITO O ATO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS PRÊMIO, publicados em 09/08/2025, por motivo cumprimento de decisão Judicial ao(s) servidor(es):
 MASP 905502-1, AILTON MARIA DOS SANTOS, PP, II/J, referentes ao 4º e 5º quinquênio de exercício, em cumprimento ao Mandado de Segurança Cível nº 1073358-95.2025.8.13.0024.
 MASP 1013651-3, GERALDO GILSON, PP, III/D, referentes ao 1º, 2º, 3º e 4º quinquênio de exercício, em cumprimento ao Mandado de Segurança Cível nº 1073358-95.2025.8.13.0024.

TORNA SEM EFEITO NO ATO Nº 813/2025, QUE TORNOU SEM EFEITO O ATO DE QUINQUÊNIO CONCESSÃO, publicados em 09/08/2025, por motivo cumprimento de decisão Judicial ao(s) servidor(es):
 MASP 905502-1, AILTON MARIA DOS SANTOS, PP, II/J, referentes ao 5º e 6º quinquênio, em cumprimento ao Mandado de Segurança Cível nº 1073358-95.2025.8.13.0024.
 MASP 1013651-3, GERALDO GILSON, PP, III/D, referentes ao 1º, 2º, 3º e 4º quinquênio, em cumprimento ao Mandado de Segurança Cível nº 1073358-95.2025.8.13.0024.

TORNA SEM EFEITO NO ATO Nº 813/2025, QUE TORNOU SEM EFEITO O ATO DE CONCESSÃO DE ADICIONAL, publicados em 09/08/2025, por motivo cumprimento de decisão Judicial ao servidor: MASP 905502-1, AILTON MARIA DOS SANTOS, PP, II/J, mantendo a concessão referente ao Ato nº 003/2016, publicado em 12/11/2016, em cumprimento ao Mandado de Segurança Cível nº 1073358-95.2025.8.13.0024.

TORNA SEM EFEITO O ATO DE RETIFICAÇÃO Nº 812/2025, publicado em 09/08/2025, referente ao servidor: Masp 905502-1, AILTON MARIA DOS SANTOS, PP, II/J, mantendo-se inalteradas as vigências originais publicadas anteriormente a esta data, em cumprimento ao Mandado de Segurança Cível nº 1073358-95.2025.8.13.0024.

Ana Louise de Freitas Pereira
 Superintendente de Recursos Humanos
 Secretária de Estado de Justiça e Segurança Pública

11 2178943 - 1

ATO 00122/2026 - REVOGA O ATO 01177/2025 DE REDUÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO DE SERVIDOR RESPONSÁVEL POR EXCEPCIONAL, publicado em 07/11/2025, referente ao servidor: MASP: 1445150-4 OSWALDO HENRIQUE DE OLIVEIRA, a contar de 21/01/2026.

Belo Horizonte, 11 de fevereiro de 2026.
 Rogério Greco
 Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

11 2178974 - 1

EDITAL DE CHAMAMENTO
 A Presidente da Comissão do Processo Disciplinar Simplificado nº 030/2024, Juliana Gonçalves Cherin, conforme PORTARIA/NUCAD/CSet - SEJUSP/PDS Nº 030/2024, publicada no Minas Gerais de 08 de agosto de 2024, tendo em vista o disposto no artigo 225 da Lei Estadual nº 869 de 05 de julho de 1952, CONVOCA E CITA, durante 08 (oito) dias consecutivos, o ex-prestador de serviços KAIQUE HENRIQUE BUENO DE OLIVEIRA, Masp: 1.49x.x44-8, que exercia funções como Policial Penal, a fim de comparecer e participar de audiências de oitiva de testemunhas e interrogatório próprio, designadas para os dias 17, 19, 24 e 26 de março de 2026, das 09:00h às 16:00h, que serão realizadas na modalidade virtual e online, através da plataforma digital "Google Meet" e entrar em contato com a Comissão Processante através do endereço eletrônico corregedoria.regional5risp@gmail.com, para obter os links de acesso, no prazo de 10 dias úteis, a contar da oitava e última publicação deste edital no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

Uberaba, 10 de fevereiro de 2026
 Juliana Gonçalves Cherin
 Masp: 1.377.979-8
 Presidente da Comissão Disciplinar

10 2178179 - 1

DESPACHO
 O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA no uso da competência que lhe confere o art. 219 da Lei nº 869/1952, considerando o que consta no Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela portaria NUCAD/CSet - SEJUSP/PAD Nº 426/2023, com extrato publicado no Diário Oficial datado de 20 de setembro de 2023, bem como no Parecer nº 57/CGE/CSET-